

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE BELO JARDIM SETOR: CENTRO DIAGNOSTICO
SOLICITANTE: ALEXANDRA AMARAL GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA AMARAL
SERVIÇO: EXAMES COLONOSCOPIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação de Serviço na especialidade: EXAMES COLONOSCOPIA

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 185,00 POR CADA EXAME REALIZADO

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do: T.E.Nº 021/2024 de acordo com o Anexo I.

Fornecedor: FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA

CNPJ: 20.857.554/0001-17

Contato: Carla Duare

Telefone: (87) 3761-2921/ (87) 3761-1091

Email: PHMPONTES@HOTMAIL.COM

APROVAÇÃO ACESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA

**APROVAÇÃO ACESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO**

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**ESPECIFICAÇÕES Nº 021/2024**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, EXAMES DE COLONOSCOPIA** e retirada de **POLIPO**. E **consultas MULTIDISCIPLINARES** na especialidade de **TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOMOTRICIDADE**.

Na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 Bairro: Edson Mororó Moura CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos para realização de consultas ambulatoriais, consulta multidisciplinar e exames complementares** conforme discriminado no Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo.

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, especificando o valor mensal e os valores unitários, conforme os Anexo I do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou

Previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **15/10/2024 a 21/10/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção e turno da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.3 O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas junto ao referido conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no Anexos I do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de

consultas, exames e procedimentos, por turno de 4 (quatro) horas, conforme especificado nos Anexos I.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a enviar os documentos comprobatórios: Cartão CNPJ válido, contrato de trabalho da empresa e documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) e profissionais (diploma e certificado) do especialista, através do e-mail alexandra.silvestre@upaebelojardim.org.br, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para confecção do termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a **UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer** convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UP AE– Padre Assis Neves Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A pessoa jurídica vencedora do presente processo deverá comprovar o vínculo **mensalmente** do profissional disponibilizado à CONTRATANTE, através de contratos CLT ou Participação Societária das Empresas

7.4 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.5 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma **CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais

qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.7 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – **CREMEPE** e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.8 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC-Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelas Coordenações da unidade.

7.9 O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Geral ambos da unidade de saúde UPAC Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE-Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail lidiane.regino@upaabelojardim.org.br

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos- CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. **Notificação, por escrito, de descumprimento contratual**, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada, sem a conclusão do serviço contratualizado.

12.6.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a

rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

12.6.5 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito no Anexo I do presente Processo de Contratação.

12.6.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezesete horas).

12.6.7 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

12.6.8 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza, objetividade e excelência.

12.6.9 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1. Enviar arquivo no ato da assinatura do contrato.**

12.6.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.11 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atendimento mensal (agenda), considerando a quantidade de turnos e/ou o quantitativo de consultas previstos para o período. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

12.6.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório no cumprimento da prestação do serviço.

12.6.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

12.6.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer

danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim -PE, 14 de outubro de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço para **realização de consulta ambulatorial, exames complementares e consultas multidisciplinares** disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) **Médico Especialista em MASTOLOGIA para realização de consulta ambulatorial** com o quantitativo mensal de 50 consultas no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais e zeros centavos) totalizando em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais), conforme atividade descrita abaixo:

Médico Mastologistas – Consulta Ambulatorial	
Quantidade / mês	50 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 2.500,00

- b) **Médico Especialista em GASTROENTEROLOGIA para realização de consultas ambulatorial** com o quantitativo mensal de 120 consultas no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais e zeros centavos) totalizando em R\$ 6.000,00 (seis mil reais mensais), conforme atividade descrita abaixo:

Médico Gastroenterologia	
Quantidade / mês	120 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 6.000,00

- c) **Médico Especialista GASTROENTEROLOGIA para realização de Exames de Colonoscopia** com o quantitativo mensal de 50 exames mês no valor unitário de \$150,00 (cento e cinquenta reais e zero centavos) cada procedimento, totalizando em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos), conforme atividade descrita abaixo:

Médico Gastroenterologia -Exames de Colonoscopia	
Quantidade / mês	50 exames
Valor Unitário R\$	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 7.500,00

- d) **Médico Especialista GASTROENTEROLOGIA para realização de retirada de polipos retais** com o quantitativo mensal de 50 exames mês no valor unitário de \$150,00 (cento e cinquenta reais e zero centavos) cada procedimento, totalizando em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos), conforme atividade descrita abaixo:

Médico Gastroenterologia -Retirada de Polipos Retais	
Quantidade / mês	50 exames
Valor Unitário R\$	R\$ 150,00
Valor Total	R\$ 7.500,00

- e) **Médico Especialista em PNEUMOLOGIA para realização de consulta ambulatorial** com o quantitativo mensal de 100 consultas mês no valor unitário de \$50,00 (cinquenta reais e zeros centavos) totalizando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais mensais), conforme atividade descrita abaixo:

Médico Pneumologia	
Quantidade / mês	100 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 5.000,00

- f) **Médico Especialista em Neurologia para realização de consulta ambulatorial** com o quantitativo mensal de 160 consultas mês no valor unitário de \$50,00 (cinquenta reais e zeros centavos) totalizando em R\$ 8.000,00 (oito mil reais mensais), conforme atividade descrita abaixo:

Médico Neurologista	
Quantidade / mês	160 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 8.000,00

- g) **Terapeuta Ocupacional (TO)** com o quantitativo mensal de 100 consultas mês no valor unitário de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) totalizando em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais mensais) conforme atividade descrita abaixo:

Terapeuta Ocupacional (TO)	
Quantidade / mês	100 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 65,00
Valor Total	R\$ 6.500,00

- h) **Psicomotricista** com o quantitativo mensal de 100 consultas mês no valor unitário de R\$65,00 (sessenta e cinco reais) totalizando em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais mensais), conforme atividade descrita abaixo:

Psicomotricista	
Quantidade / mês	100 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 65,00
Valor Total	R\$ 6.500,00



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

ERRATA 01- PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UPAE BELO JARDIM

A UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 021/2024, referente à serviços médicos nas especialidades de **NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, EXAMES DE COLONOSCOPIA e retirada de POLIPO. E consultas MULTIDISCIPLINARES na especialidade de TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOMOTRICIDADE**, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos e especialidades para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **15/10 até 21/10** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **28/10/2024 a 01/11/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 02- PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE BELO JARDIM**

A UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 021/2024, referente à serviços médicos nas especialidades de **NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, EXAMES DE COLONOSCOPIA e retirada de POLIPO. E consultas MULTIDISCIPLINARES na especialidade de TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOMOTRICIDADE**, torna pública a **ERRATA 02**, promovendo a alteração nos prazos e especialidades para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **15/10 até 21/10** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **06/11/2024 até 11/11/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Correção 02:

Onde se lê:

“**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de **serviços médicos nas especialidades de NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, MASTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, EXAMES DE COLONOSCOPIA e retirada de POLIPO. E consultas MULTIDISCIPLINARES na especialidade de TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOMOTRICIDADE.** Na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC”.

Leia-se:

“**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de **serviços médicos nas especialidades de NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, E consultas MULTIDISCIPLINARES na especialidade de TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOMOTRICIDADE.** Na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC”

Conforme anexo do termo 021/2024.

Solicitação: 1826
 Solicitante: ALEXANDRA AMARAL
 Setor: 74 CENTRO DE DIAGNOSTICO
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solicitud.: 13/11/2024
 Data da Impressão: 13/11/2024
 Situação: AUTORIZADA
 Data Máxima: 30/11/2024

Obs: Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação							Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10211 EXAME DIAGNOSTICO COLONOSCOPIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DO EXAME DE COLONOSCOPIA QUE ESTÁ SUSPENSO DESDE AGOSTO/2023. A OFERTA SERÃO DE 30 EXAMES POR MÊS, EXAME ESSE COMPLEMENTAR A CONSULTA DA ESPECIALIDADE DE GASTRO.										
Data			Valor Total			Emissor				
14 de Novembro de 2024			0,00							
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1826 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	FRANCA FERREIRA
10211 EXAME DIAGNOSTICO COLONOSCOP		185,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 11/11/2025

Ord. Compra: 2855 Solicitação: 1826 Solic: CENTRO DE DIAGNOSTICO

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 18/11/2024

Fornecedor: 3094 FRANCA FERREIRA - FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA
CNPJ/CPF: 20.857.554/0001-17 Insc Est.:
Endereço: JOAQUIM TAVORA Nr.: 382 Compl.:
Bairro: HELIOPOLIS Cep: 55295410
Cidade: GARANHUNS UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Telefone Comercial : (87) 3761-2921 / (87) 3761-1

E-Mail : PHMPONTES@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 232 KM 185 N° CNPJ: 10.894.988/0003-03
Cidade: BELO JARDIM Insc. Est.:
Bairro: EDSON MORORO MOURA Fone/Fax: 37268800 -
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 55150790 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 19/11/2024 à 21/11/2024 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10211 EXAME DIAGNOSTICO COLONOSCOPIA	0,00	0,00	0,00	0,00	185,00

Especificação: FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DO EXAME DE COLONOSCOPIA QUE ESTÁ SUSPENSO DESDE AGOSTO/2023. A OFERTA SERÃO DE 30 EXAMES POR MÊS, EXAME ESSE COMPLEMENTAR A CONSULTA DA ESPECIALIDADE DE GASTRO.

0,00 0,00 185,00

Total dos Serviços(+): 185,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
Valor Total do ICMS(+): 0,00
Valor dos Descontos(-): 0,00
Valor Outros (+): 0,00
Valor Total (=): 185,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data



Clínica Dr. Paulo Duarte

CIÊNCIA É VIDA - SAÚDE É FORTALEÇA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

À Unidade Pernambucana de Atenção Especializada -

UPAE BELO JARDIM

Proposta de prestação de serviços de Gastroenterologia : CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA / COLONOSCOPIA / ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/ POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA / POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA

Razão Social e Nome Fantasia: FRANÇA & FERREIRA CENTRO MEDICO LTDA / CLINICA PAULO DUARTE

Endereço: Rua Joaquim Távora, 382 - Heliópolis – Garanhuns / PE – CEP 55295-410

CNPJ: 20.857.554/0001-17

Nome do representante legal: Carla Duarte França de Andrade

A Endoscopia Digestiva Alta (EDA) é um procedimento endoscópico empregado na avaliação do trato Gastrointestinal Alto (GI), permitindo a visualização direta das mucosas esofágica, gástrica e duodenal, através de endoscópio iluminado. O procedimento é bastante valioso quando se suspeita de anormalidades, processos inflamatórios, neoplásicos, infecciosos esofágicos, gástrico e duodenal.

O número estimado de casos novos de câncer de estômago para o Brasil, para cada ano do triênio de 2023 a 2025, é de 21.480 casos, correspondendo ao risco estimado de 9,94 casos por 100 mil habitantes, sendo 13.340 casos em homens e 8.140 casos em mulheres. Sem considerar os tumores de pele não melanoma, o câncer de estômago ocupa a quinta posição entre os tipos de câncer mais frequentes.

A colonoscopia é um exame de imagem, que avalia alterações ao longo de todo o intestino grosso e o final do delgado.

Ao contrário dos raios X, a colonoscopia não é um simples exame diagnóstico; pois o médico pode, por meio desse exame, detectar e remover pólipos, através do procedimento chamado POLIPECTOMIA, que eventualmente poderiam evoluir para o câncer colorretal (CCR), dando assim ao exame de colonoscopia um caráter também preventivo para CCR.

Para o rastreamento de câncer colorretal, a indicação é que todas as pessoas sem histórico familiar para esse tipo de câncer façam o exame a partir dos 45 anos. Quem tem ou teve familiares com a doença, deve começar a realizar o exame dez anos antes da idade que o parente tinha quando recebeu o diagnóstico do câncer.

Caracteristicamente, o CCR se desenvolve a partir de lesões precursoras: os PÓLIPOS. Na fase inicial, os sintomas costumam ser inexistentes. No passado, a prevenção ficava limitada à pesquisa de sangue oculto nas fezes, exame através do qual é possível detectar a presença de hemácias, sangue nas fezes.

A importância do CCR, em ambos os sexos está em segundo lugar do acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA) no Brasil, esta estimativa é de 2023, sendo assim, nota-se a importância de além da realização da colonoscopia, também da realização de retirada de lesões, através da pólipectomia que poderiam causar o câncer.

Em homens, Brasil, 2023

Localização Primária	Casos Novos	%
Próstata	71.730	30,0
Cólon e Reto	21.970	9,2
Traqueia, Brônquio e Pulmão	18.020	7,5
Estômago	13.340	5,6

Em mulheres, Brasil, 2023

Localização Primária	Casos Novos	%
Mama feminina	73.610	30,1
Cólon e Reto	23.660	9,7
Colo do útero	17.010	7,0

Fonte:

- MS / INCA / Estimativa de Câncer no Brasil, 2023
- MS / INCA / Coordenação de Prevenção e Vigilância / Divisão de Vigilância e Análise de Situação

Tipo

Valor do procedimento

Colonoscopia	R\$ 185 (cento e oitenta e cinco reais)
Polipectomias	R\$ 100 (cem reais)

Carla Duarte / 11/11/2024

Assinatura do representante legal / Data

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.857.554/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2014
NOME EMPRESARIAL FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM TAVORA	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
CEP 55.295-410	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS
UF PE	TELEFONE (87) 3761-2921/ (87) 3761-1091	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHMPONTES@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **14:32:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



UPAE BELO JARDIM

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1826

- COLONOSCOPIA

Objeto do Processo N°N° 021/2024

Após o dia 11 de 11 de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA CNPJ: 20.857.554/0001-17 apresentou uma proposta no valor de R\$ 185,00 por exame realizado.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação N°N° 021/2024 a empresa FRANCA FERREIRA & ANDRADE LTDA CNPJ: 20.857.554/0001-17, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Belo Jardim , 18 de novembro de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE BELO JARDIM**

Ayanna
AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841



